

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI N° 4.634, DE 04 DE JULHO DE 1.997.

(Dispõe sobre extensão dos benefícios da Lei Municipal n° 3.432, de 05 de maio de 1.989, aos deficientes auditivos, dando ainda outras providências).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Fica estendido aos portadores de deficiência auditiva, devidamente comprovada e reconhecida pelo Setor Competente da Municipalidade, os benefícios previstos na Lei Municipal n° 3.432, de 05 de maio de 1.989, concernentes a acesso aos veículos do tipo ônibus, ficando assim isentos do pagamento de tarifa de transporte coletivo urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins da presente lei, entende-se como portador de deficiência auditiva aquele que, através de exame audiométrico com respectivo laudo assinado por médico especializado em otorrinolaringologia, for portador de surdez severa, a partir de 70 (setenta) decibéis, em todas as frequências.

ARTIGO 2° - Os beneficiários do disposto na presente lei, serão identificados através de "passe livre" expedido pelo setor competente da Municipalidade.

ARTIGO 3° - O disposto na presente lei será regulamentado pelo Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de julho de 1.997, 436° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

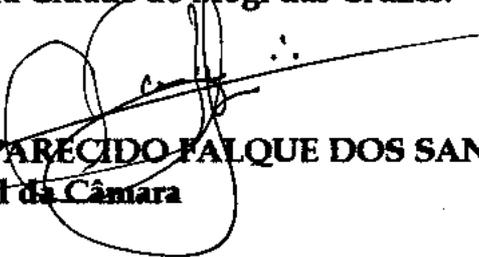


Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

(Cont/Lei nº 4.634, de 04 de julho de 1.997 - Fls. 02)

REGISTRADA NA SECRETARIA
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
04 de julho de 1.997, 436º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR RUBENS BENEDITO FERNANDES)